

**LEI Nº 412/02, de 23 de Maio de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a manter Conta-Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural Chapadão do Sul – SICREDI, com ela firmar convênios e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta-corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Chapadão do Sul – SICREDI, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI Central Campo Grande, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como com ela celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais, pagamento de pessoal e realizar aplicações financeiras.

**Parágrafo Único** – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de Maio de 2002.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal